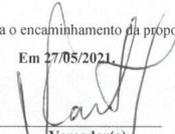
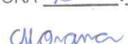
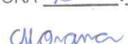
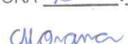




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI<sup>1</sup>.

Vereador (a) Carlos Alberto de Mello -Sargento Mello- Casal		Data 27/05/2021	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO</b>			
Bairro Caiçaras II	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Rua	
Nome atual ou Ponto de Referência: Popularmente conhecida como rua "Y", cruzamento com a Rua "G"			
Nome Proposto: Rua Vicente Teixeira da Costa			
À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a), Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima. Em 27/05/2021.  Vereador(a)			
<b>PESQUISA REALIZADA</b>		<b>LOTEAMENTO APROVADO</b>	
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação?		Não <input type="checkbox"/>	
Não <input type="checkbox"/>		Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____. Em ____/____/____.	
Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____. Em ____/____/____.			
<b>OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)</b>			
<b>SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA</b> A pesquisa inclui dados em anexo? NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Em ____/____/____.			
<table border="1"><tr><td style="text-align: center;"><b>RECEBIDO EM</b> 28 / 05 / 2021 PROCOLO N.º HORA 15 : 00  PJF Secretária de Governo</td></tr></table>			<b>RECEBIDO EM</b> 28 / 05 / 2021 PROCOLO N.º HORA 15 : 00  PJF Secretária de Governo
<b>RECEBIDO EM</b> 28 / 05 / 2021 PROCOLO N.º HORA 15 : 00  PJF Secretária de Governo			
De: SEMAUR Para: SG À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é: VIÁVEL <input type="checkbox"/> INVIÁVEL <input type="checkbox"/> Em ____/____/____. Secretário (a) – SEMAUR/PJF		De: SG Ao(À) Vereador (a) Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa. Em ____/____/____. Secretário (a) – SG/PJF	

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio ou qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).